



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 4.076, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.159, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Estrutura e o Estatuto da Guarda Municipal de Santa Luzia, cria cargos e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei Complementar nº 3.159, de 09 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.17. A composição do efetivo feminino da GMSL será de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do quantitativo dos cargos públicos de Guarda Municipal.

Parágrafo único. O quantitativo mínimo de cargos de Guarda Municipal destinados ao efetivo feminino será integralizado gradativamente, nos termos previstos em editais de concursos públicos.”

Art. 2º O inciso I do § 4º do art. 63 da Lei Complementar nº 3.159, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63.
§ 4º

I - o auxílio fardamento será concedido anualmente, a ser pago preferencialmente no mês de junho, no valor pecuniário correspondente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
.....”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 24 de abril de 2019.

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	24/04/2019
NOME:	Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA:	MAT. 10884
	<i>Rosa Ângela</i>
SETOR DE PROTOCOLO	